



000808

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00007/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ n° 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF n° 769.829.124-34, Carteira de Identidade n° 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ n° 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00006/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria n°. 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n°. 005, de 01 de Abril de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00006/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.944.940,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

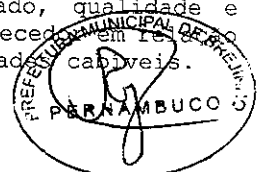
O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





000809

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 0412200122006 Manutenção Atividades Administrativas; 3390.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

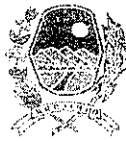
- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:





000810

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 20 de Junho de 2017.

TESTEMUNHAS

Claudilene Rodrigues Mateos Santos

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

Carla Fomacina Sp. Carvalho

PELO CONTRATADO

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI



000810



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Brejinho - PE, 05 de Julho de 2017.

À
ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI

Referente: - Ordem de Serviço

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00007/2017-CPL.

Atenciosamente

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Ciente da Contratada - 05.07.17

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI
CNPJ nº 14.826.703/0001-88





000821

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO N°: 00001-PP 0006 /2017
CONTRATO N°: 0007/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELLI EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ n° 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF n° 769.829.124-34, Carteira de Identidade n° 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, mencionado como CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caisada - Olinda - PE, CNPJ n° 14.826.703/0001-88, mencionado como CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente aditivo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a execução dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º. 00006/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A seguinte Clausula do Contrato acima numerado passam a vigor com as seguintes redações:

“CLAÚSULA TERCEIRA VALOR E PREÇO:

O valor total deste Contrato, considerando o acréscimo de mais 36 (trinta e seis) colocações da “função de auxiliar de serviços gerais com jornada de 20h semanais”, referente ao Item 01 do Termo de Referência do Pregão





000822

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

Presencial n.º. 00006/2017, passa a ser de R\$ 2.315.224,48 (dois milhões trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)."

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 05 de Julho de 2017.

TESTEMUNHAS

Carla Janaina F. Carvalho

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO

Jaqueline F. F. F. F.

**ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO E
MAO DE OBRA EIRELLI**





000827

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO N°: 0002-/2018 Pregão Presencial 00006/2017

CONTRATO N°: 00007/2017-CPL

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ n° 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF n° 769.829.124-34, Carteira de Identidade n° 1641737 SSP/PB, mencionado como CONTRATANTE e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ n° 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente aditivo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato acima numerado, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As seguintes Cláusulas do Contrato acima numerado passa a vigor com as seguintes redações:





000828

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

“CLAÚSULA TERCEIRA – DE VALOR E PREÇO:

O valor total deste Contrato, considerando o acréscimo do aditivo 00001 e a prorrogação de prazo por igual período, passa a ser de R\$ 4.260.164,48 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conservadas as demais cláusulas contratuais”.

“CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Prorroga o prazo de vigência por mais (12) doze meses, a contar de 05 de julho do ano 2018 até 05 de julho de 2019, conservadas as demais cláusulas contratuais”.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho – PE, 05 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

Paula Janaina P. Cavalcanti

João Paulo P. Torres

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO

Ultra Serv. Terc. em Serviços e Mão de Obra Eireli - ME
CNPJ 14.826.703/0001-88
Paulo Rogério Monteiro Corral
CPF 054.207.474-56
(Procurador)

ULTRA-SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI





000837

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO Nº: 003/2019
CONTRATO Nº: 00007/2017 CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ULTRA
SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, Carteira de Identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda/PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial 00006/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação das Cláusulas TERCEIRA E SÉTIMA do Contrato 00007/2017 CPL, que trata da Contratação pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, passam a vigor com as seguintes redações:

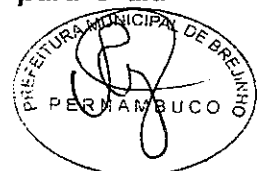
“CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, considerando os aditivos 01/2018 e 02/2018 é de R\$ 4.260.164,48 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), Com o aditivo nº. 03/2019 passa para o valor: R\$ 8.520.328,96 (Oito milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

(...)

“CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS:

O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando com termo final previsto para o dia





ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
 CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

05/07/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 05 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

Carla Fátima P. Cavalcanti

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

769.829.124-34

Wangila Luana de Azevedo

PELO CONTRATADO

Ultra Serv. Terc. em Serviços e Mão de Obra Eireli - ME
 CNPJ 14.826.703/0001-88
 Paulo Rogério Monteiro Correia
 CPF 054.207.474-56
 (Procurador)

**ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI.**





000849

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO N°: 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 00006/2017
CONTRATO N°: 0007/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ n° 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF n° 769.829.124-34, Carteira de Identidade n° 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ n° 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

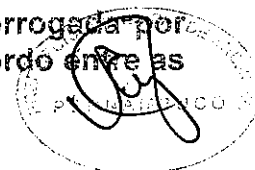
Este Contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial 00006/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula SÉTIMA do Contrato 0007/2017, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, passam a vigor com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SETIMA DOS PRAZOS:

O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as





000850

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

**partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93,
observadas as características do objeto contratado."**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

Barbá Jasmáina P. Carvalho

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

769.829.124-34

PELO CONTRATADO

João Paulo de Jesus

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
EIRELLI



4